

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2025 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 164

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria de Integridade Privada

DECISÃO Nº 309, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº 00190.103298/2023-13

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. III, do art. 30, da IN CGU nº13/2019, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da IN CGU nº 2/2021, e pelo art. 1º, da Portaria Normativa CGU nº 54/2023, c/c com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho DIREP 3727837, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.103298/2023-13, instaurado para a apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo nº 00190.102155/2020-41, em face da celebração de Acordo de Leniência pela Controladoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União com o Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., CNPJ 11.200.595/0001-45, no dia 30 de julho de 2025, instrumento que abrange a matéria do presente processo.

À Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário de Integridade Privada

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.